



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
ASSESSORIA JURÍDICA

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/PMCSA-SELP/2012

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA NA ÁREA DE LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA, NA ÁREA DE LIMPEZA URBANA, QUE EXECUTARÁ SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DA CIDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, referente ao Processo n.º 225/PMCSA-SELP/2011, Concorrência n.º 022/PMCSA-SELP/2011, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA** neste ato representado pelo Secretário Executivo de Limpeza Pública, o **Sr. RAIMUNDO DE SOUSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 156.329-7 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 197.323.924-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 35.474.949/0001-08, com endereço na Avenida dos Estados, n.º 473 - A, Nova Caruaru, Caruaru/PE, neste ato representada por sua sócia, a **Sra. Carolina Arruda Buarque de Gusmão**, brasileira, engenheira ambiental, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Nabuco, n.º 360, apartamento 201, Casa Amarela, Recife/PE, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 5.939.186 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 052.122.534-54, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e as condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a Comunicação Interna n.º 038/2017, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da Secretaria Executiva de Limpeza Pública, datada de 14 de março de 2017, no qual solicita a elaboração do competente Termo Aditivo, visando à alteração do fiscal da execução contratual.

Considerando o Contrato n.º 012/PMCSA-SELP/2012, celebrado em 28 de fevereiro de 2012, por prazo de 60 (sessenta) meses, encontrando-se em vigência até o dia 28 de fevereiro de 2018, com valor original R\$ 140.978.479,62 (cento e quarenta milhões, novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e atual R\$ 148.086.044,08 (cento e quarenta e oito milhões, oitenta e seis mil, quarenta e quatro reais e oito centavos).

Considerando a solicitação do ordenador de despesas para alteração da Cláusula contratual quanto à designação do fiscal destes serviços, visando à transferência de titularidade do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
ASSESSORIA JURÍDICA

Considerando a necessidade da Secretaria solicitante em substituir do funcionário o **Sr. Francisco de Assis Dultra**, que se encontrava como fiscal, tendo sido designado o **Sr. Roney Marcos Lourenço Moreira**, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

Considerando que a referida alteração não implicará em modificação no prazo e nem majoração dos valores contratados.

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 67 e § da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante a Comunicação Interna n.º 038/2017, datado de 14.03.2017, oriundo da Secretária Executivo de Limpeza Pública, juntamente com a justificativa, que fazem parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO

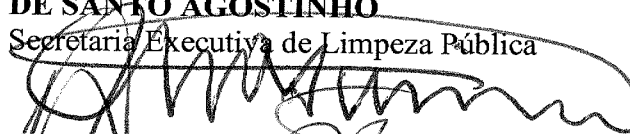

O presente instrumento tem como objeto a substituição da **Sr. Francisco de Assis Dultra**, tendo sido designado o **Sr. Roney Marcos Lourenço Moreira**, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, ficando substabelecida a responsabilidade pelo acompanhamento do Contrato, obedecido o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



CLAUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de março de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Limpeza Pública 
TESTEMUNHA: 
CPF (MF): 103.130.794-04

CONTRATADA: LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. 
TESTEMUNHA: 
CPF (MF): 052.401.396-54